

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CONVÊNIO N° /2019 Processo n°

CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ nº 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação

Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pelo Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos, Prof. PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF nº 641.625.164-72, RG nº 3.084.503 — SSP/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (Portaria nº 3592, de 29 de setembro de 2015).

MOVIE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA - ME ,	adiante CONCEDENTE
CNPJ nº 13.427.294/0001-84	
Natureza juridica da instituição: Sociedade Empresária Lim	nitada
Endereço: Rua Olavo Bilac, 599, Indianópolis, Caruaru -Pf	E; CEP. 55.026-205.
Representada por Barbara Lemoanne Monteiro do Naso	
081.580.344-38, RG nº7.089.926 SDS PE, residente na c	cidade de Caruaru, estado de Pernambuco

- 2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- **3. OBJETO**: Proporcionar Estágio Supervisionado, nas modalidades **obrigatório** e **não-obrigatório**, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **UFPE**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUICÕES DA UFPE:

- 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;
- 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que poderão fazer visitas técnicas, independente de aviso prévio, e, se constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho;
- 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes;
- 4.5. Disponibilizar a **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias;
- 4.6. Encaminhar a **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso;
- 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constante dos itens 4 1 a 4 6

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

- 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **UFPE**;
- 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários;
- 5.5. Informar formal e previamente à **UFPE** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento:
- 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- 5.7. Encaminhar à **UFPE** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiário;
- 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE.
- 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.
- **6. SEGURO**: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **CONCEDENTE**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- **7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO**: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Pró-Reitor, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.
- **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE.**
- **9. FORO:** O foro da Justiça Federal em Caruaru é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caruaru, de		de	de 2019.		
Pró-Reitor para As	ANGEIRAS DE GOES ssuntos Acadêmicos FPE		Barbara lemo	Demogrape M. do AC DANNE MONTEIRO DO NASCIME Diretora Adminitrativa CONCEDENTE	usimento NTO
Testemunhas:					
Nome		nga nakeritarian propositiva	Nome		ng, alaund alaun di na dina an a
CPF	RG		CPF	RG	